



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 281/2002 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Municípes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:


ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	06.01	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	06.00	Sec.Munic.de Educação Cultura Esporte e Turismo	
Projeto	12.361.0018-2.016	Manut. Do Transporte Escolar	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Excesso de Arrecadação apurado em julho/2002.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de setembro de 2002.


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada
Nesta Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças